

LEI Nº 655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de mobiliário escolar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

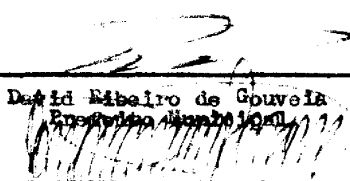
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1962, mobiliário para as escolas rurais do Município, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1961.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário

AG/..